Fls. n.º 8
Proc. 323/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 561/96

MOCOCA, 03 de abril de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
467	08/04/96	

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 08/04/96
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para ser apreciado por essa Douta Câmara, em caráter de urgência, urgentíssima.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Executivo a conceder por cessão de uso, área pertencente à Municipalidade à U.M.U. - União Mocoquense dos Universitários, a fim de que possam efetivar a construção de uma sede própria da Entidade.

Referida construção é anseio de muitos anos da Entidade e sendo que muito viabilizará a realização da Semana Universitária Mocoquense que acontece todos os anos na cidade, além de outros eventos que vêm contribuindo para a promoção cultural e social do Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 8 / 4 / 1996.
Presidente

URGÊNCIA

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO c/ EMENDAS
Em 1ª Discussão por V.V
Sessão 15 de 04 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO c/ 2 EMENDAS
Em 2ª Discussão por V.V
Sessão 22 de 04 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 323 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 03 DE ABRIL DE 1996.

Cede área que especifica à U.M.U. - União Mocoquense dos Universitários.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por cessão de uso à **U.M.U. - União Mocoquense dos Universitários**, com sede nesta cidade, inscrita no C.G.C.(MF) sob nº 44.764.272/0001-33, área de terreno, com 1.583,60 m², sem benfeitrias, de propriedade do Município, situada à Rua Nelson Niero, do Loteamento Residencial do Bosque, com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia-se no marco (0), seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 19,30 metros, até encontrar o marco (1); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 8,01 metros, até encontrar o marco (2); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 9,50 metros até encontrar o marco (3); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 10,20 metros, até encontrar o marco (4); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando com a Rua Nelson Niero, numa distância de 12,10 metros, até encontrar o marco (5); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o lote (1), numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco (6); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Artesanato do Centro Social Católico de Mococa, numa distância de 53,80 metros, até encontrar o marco (7); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Área de Lazer, numa distância de 22,00 metros, até encontrar o marco (0), inicial, fechando uma área de

Fls. n.º 4
Proc. 323 / 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE 03 DE ABRIL DE 1996.

1.583,60 metros quadrados.

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo, será feita com o fim específico de ser contruida a sede própria da entidade beneficiada.

Art. 2º - A U.M.U. - União Mocoquense dos Universitários, beneficiada com a presente cessão, compromete-se a iniciar a construção de sua sede própria, tão logo seja aprovado o projeto, tudo conforme cronograma de obras a ser elaborado posteriormente, no prazo de 60 dias, concluindo o projeto em 36 meses.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a cessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá exercer as atividades culturais e de recreações, não podendo, vender ou alugar a área recebida com suas benfeitorias, total ou parcialmente.

Art. 4º - Caso não sejam cumpridos os prazos de construção e demais condições estabelecidas nesta Lei, a cessão de uso mencionada no artigo 1º, será nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Poder Público Municipal, com as benfeitorias edificadas no local (acessórios),independentemente de qualquer medida judicial, não assistindo à cessionária direito a qualquer indenização ou pagamento a que título for.

Art. 5º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura, e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE ABRIL DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 323 96

Mococa, 27 de março de 1996.

Ao Exmo. Sr.
Dr. Antonio Naufel
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA-SP.

Senhor Prefeito:

A U.M.U. **União Mocoquense dos Universitários**, representada por seu Presidente Felipe Niero Naufel, vem requerer a cessão de uso da área de 1.583,60 m², situada à Rua Nelson Niero, do Loteamento Residencial do Bosque, para que possa ser construída a sede definitiva da entidade.

Referida construção é anseio de muitos anos desta entidade que vêm contribuindo para a promoção de eventos culturais e sociais no Município.

Contando com a costumeira atenção desta Administração, subscrevo-me

Atenciosamente.

FELIPE NIERO NAUFEL
Presidente da UMU

Fls. n.º 6
Proc. 323 96

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma area ,na Zona Urbana de Mococa, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa ; situada à Rua Nelson Niero,no Loteamento Residencial do Bosque;a ser doada à União Mocoquense dos Universitarios (U.M.U.),com uma area de 1583,60 metros quadrados, com descrição a seguir:

Inicia-se no marco (0),seguindo em curva,onde confronta com a Rua Nelson Niero,numa distancia de 19,30 metros,ate encontrar o marco (1); Dai defle - te à esquerda ,seguindo em curva ,onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 8,01 metros, ate encontrar o marco (2) ;Dai deflete à direita, seguindo em linha reta,onde confronta com a Rua Nelson Niero,numa distância de 9,50 metros ate encontrar o marco (3);Dai, deflete à direita,seguindo em curva, onde confronta , com a Rua Nelson Niero,numa distância de 10,20 metros, ate encontrar o marco (4) Dai deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando com a Rua Nelson Niero , numa distância de 12,10 metros, ate encontrar o marco(5);Dai deflete à direita , seguindo em linha reta, onde confronta com o lote (1),numa distância de 30,00 metros ate encontrar o marco (6) ; Dai deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Artesanato do Centro Social Catolico de Mococa,numa distância de 53,80 metros , ate encontrar o marco (7); Dai deflete à direita , seguindo em linha reta,onde confronta com a Area de Lazer,numa distância de 22,00 metros, ate encon trar o marco (0) ,inicial,fechando uma area de 1583,60 metros quadrados.

Proprietario

Responsavel Tecnico

Fls. n.º 8
Proc. 323/96

PROCESSO Nº.323/96 - PROJETO DE LEI Nº.027/96

Recebimento para estudo e parecer em ___/___/ 19___
com o prazo de ___ dias
vencivel em ___/___/ 19___
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de ___

Designo Relator à Ordem do Dia o Vereador

com prazo de ___ dias vencivel em ___/___/___
Sala das Comissões Permanentes
___/___/___

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em ___/___/ 19___
com o prazo de ___ dias
vencivel em ___/___/ 19___
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Ordem do Dia o Vereador
Maria P.L. Luciarelli
com prazo de ___ dias vencivel em ___/___/___
Sala das Comissões Permanentes
___/___/___

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em ___/___/ 19___
com o prazo de ___ dias
vencivel em ___/___/ 19___
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de ___

Designo Relator à Ordem do Dia o Vereador
Ítalo Mazuqui
com prazo de ___ dias vencivel em ___/___/___
Sala das Comissões Permanentes
___/___/___

Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 9
Proc. 323/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.027/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza doação de terreno a União Mocoquense dos Universitário.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 1996.

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Abril de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 323/96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.027/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- Dra. Marilia Pereira Lima
ASSUNTO :- Autoriza doação de terreno a União Mocoquense dos Universitário

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 1996.

Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Abril de 1996.

João Batista de Souza

José Pompeo Corradi

Fls. n.º 11
Proc. 323/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.027/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:-

ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno a União Mocoquense dos Universtiários

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 1.996

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Abril de 1.996.

PROJETO DE LEI Nº. 27/96

EMENDA Nº. 1

- Substituir no artigo 1º o termo **cessão de uso** por **concessão de direito real de uso.**

EMENDA Nº. 2

- Substituir em todos os artigos os termos **cessão** por **concessão** e **cessionária** por **concessionária.**

JOÃO BATISTA DE SOUZA

Comissão de Finanças

EMENDA ADITIVA

Projeto 027/96.

Acrescenta-se ao artigo 1º. do Projeto após o termo ~~cessão de uso~~ " **e com encargos, ".**

↳ concessão de direito real de uso

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se ao artigo 5º. do Projeto o termo - ... havendo interesse da Prefeitura por "~~desde que haja~~ anuência do Poder Legislativo".

Mococa, 22 de abril de 1996.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 25 de abril de 1996.

Of. nº. 304/96 -CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do expediente, aprovado em Sessão desta Casa, realizada dia 22 de abril último.

AUTÓGRAFO Nº. 019/96 - Projeto de Lei nº. 021/96.

AUTÓGRAFO Nº. 020/96 - Projeto de Lei nº. 023/96.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

AUTÓGRAFO Nº. 021/96 - Projeto de Lei nº. 027/96.
(aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 022/96 - Projeto de Lei nº. 029/96.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

AC/DC

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 021 DE 1996
Projeto de Lei nº 027/96

Cede área que especifica à U.M.U - União Mocoquense dos Universitários.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por concessão de direito real de uso e com encargos à **U.M.U. - União Mocoquense dos Universitários,** com sede nesta cidade, inscrita no C.G.C. (MF) sob nº. 44.764.272/0001-33, área de terreno, com 1.583,60 m², sem benfeitorias, de propriedade do Município, situada à Rua Nelson Niero, do Loteamento Residencial do Bosque, com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia-se no marco (0), seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 19,30 metros, até encontrar o marco (1); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 8,01 metros, até encontrar o marco (2); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 9,50 metros até encontrar o marco (3); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a Rua Nelson Niero, numa distância de 10,20 metros, até encontrar o marco (4); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando com a Rua Nelson Niero, numa distância de 12,10 metros, até encontrar o marco (5); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o lote (1), numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco (6); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Artesanato do Centro Social Católico de Mococa, numa distância de 53,80 metros, até encontrar o marco (7); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Área de Lazer, numa distância de 22,00 metros, até encontrar o marco (0), inicial, fechando uma área de 1.583,60 metros quadrados.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo, será feita com o fim específico de ser construida a sede própria da entidade beneficiada.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 021 DE 1996

Projeto de Lei nº 027/96

Art. 2º - A U.M.U - União Mocoquense dos Universitários, beneficiada com a presente concessão, compromete-se a iniciar a construção de sua sede própria, tão logo seja aprovado o projeto, tudo conforme cronograma de obras a ser elaborado posteriormente, no prazo de 60 dias, concluindo o projeto em 36 meses.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a concessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá exercer as atividades culturais e de recreações, não podendo, vender ou alugar a área recebida com suas benfeitorias, total ou parcialmente.

Art. 4º - Caso não sejam cumpridos os prazos de construção e demais condições estabelecidas nesta Lei, a concessão de direito real de uso mencionada no artigo 1º, será nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Poder Público Municipal, com as benfeitorias edificadas no local (acessórios), independentemente de qualquer medida judicial, não assistindo à concessionária direito a qualquer indenização ou pagamento a que título for.

Art. 5º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, com anuência do Poder Legislativo, e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

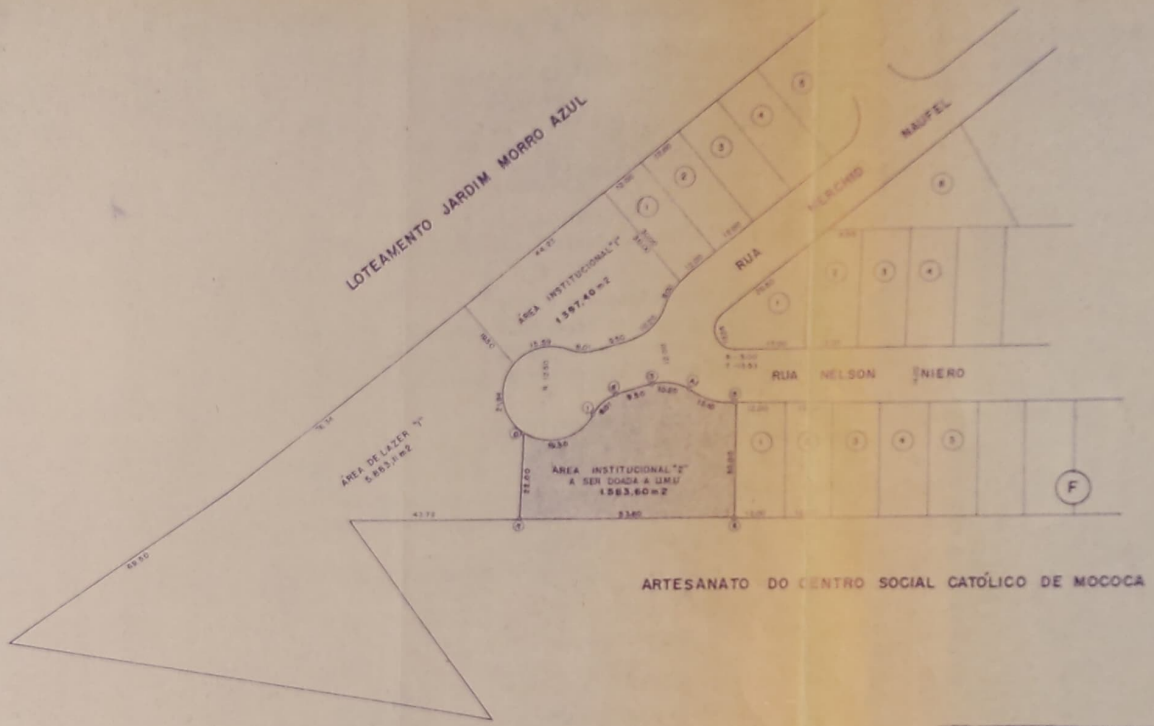
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE ABRIL DE 1996

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário

323/96



ARTESANATO DO CENTRO SOCIAL CATÓLICO DE MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PLANTA - PROJETO PARA
DOAÇÃO DE AREA - P/ U.M.U.

LOCAL : LOTEAMENTO RESIDENCIAL
DO BOSQUE

ESCALA
1:1000

Nº 05/96